



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rua República do Paraguai, 60 – Centro – CEP 27310-060  
FONE (24) 35128888 - Site <https://sapl.barramansa.rj.leg.br/>

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 36 /2025**

***Ementa:*** Dispõe sobre a criação do Programa de Saúde Mental para a Comunidade Escolar nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Barra Mansa.

***Art. 1º*** Fica criado o Programa de Saúde Mental para a Comunidade Escolar nas unidades escolares da Rede Pública Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação – SME.

**§1º.** Para fins desta Lei, considera-se o cuidado com a saúde mental um bem-estar no qual o indivíduo desenvolve suas habilidades pessoais, consegue lidar com os estresses da vida, trabalha de forma produtiva e encontra-se apto a dar sua contribuição para sua comunidade e, em relação às crianças e adolescentes, a saúde mental implica pensar os aspectos do desenvolvimento, tais como ter um conceito positivo sobre si e ter habilidades tanto para lidar com seus pensamentos e emoções, quanto para construir relações sociais, tendo uma atitude de se abrir para aprender e adquirir educação.

**§2º.** Consideram-se integrantes da comunidade escolar:

I – bebês, crianças, jovens e adultos devidamente matriculados na Rede Municipal de Educação;

II – professores;

III – equipe gestor;

IV – profissionais que atuam na escola;

V – pais, mães e responsáveis pelos estudantes matriculados na unidade escolar.

***Art. 2º*** O Programa de Saúde Mental para a Comunidade Escolas nas unidades escolares públicas de Barra Mansa tem como objetivo:

I – promover a saúde mental da comunidade escolar;

II – garantir o atendimento junto aos centros de atenção psicossocial e às unidades básicas de saúde, e aos integrantes da comunidade escolar o acesso à atenção psicossocial;

III – promover a intersetorialidade entre os serviços educacionais, de saúde e de assistência social para a garantia da atenção psicossocial;

IV – informar e sensibilizar a sociedade sobre a importância e cuidados psicossociais na comunidade escolar;





**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rua República do Paraguai, 60 – Centro – CEP 27310-060  
FONE (24) 35128888 - Site <https://sapl.barramansa.rj.leg.br/>

V – promover atendimento, ações e palestras voltados a eliminação de violência doméstica e familiar contra a mulher.

**§1º.** Os atendimentos serão prestados em conjunto, envolvendo a criança e/ou adolescente, a família, a comunidade, a escola, a rede social e os serviços de saúde multidisciplinar pertencentes aos quadros das secretarias afins.

**§2º.** Os atendimentos clínicos e psicológicos serão realizados nos equipamentos de saúde que integram o Sistema Único de Saúde – SUS, de forma presencial ou virtual.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## **JUSTIFICATIVA**

O Projeto de Lei visa instituir o Programa de Saúde Mental nas escolas municipais de Barra Mansa, a fim de prevenir transtornos mentais na comunidade escolar.

A saúde mental é multifatorial e envolve aspectos ambientais, biológicos, econômicos, entre outros. Com a capacidade de conciliar as emoções sentidas com as experiências vividas no dia a dia, quando é bem desenvolvida, a pessoa alcança maior qualidade de vida e harmonia em suas relações interpessoais.

O isolamento social, causado pela pandemia do coronavírus e o fechamento das escolas, afetou de forma desigual a comunidade escolar municipal, ou seja, prejudicou mais ainda quem já estava em desvantagem econômica e social antes do Covid.

Desse modo, é comum encontrarmos alunos e profissionais da educação que enfrentaram sofrimentos de solidão e incertezas, o que aflorou ainda mais os problemas na saúde mental.

Conforme os dados da OMS, 10% e 20% das crianças e dos adolescentes brasileiros apresentaram algum tipo de transtorno mental e comportamental, que envolvem a vida escolar, como rendimento acadêmico inferior, a evasão escolar e o envolvimento com problemas legais.

Portanto, o projeto tende a favorecer o olhar sistêmico às crianças, adolescentes, jovens, profissionais da educação e a comunidade escolar estimulando o entendimento da real importância da saúde mental em dia, integrado com os serviços de saúde por equipe multidisciplinar.





**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rua República do Paraguai, 60 – Centro – CEP 27310-060  
FONE (24) 35128888 - Site <https://sapl.barramansa.rj.leg.br/>

Conto com o apoio dos nobres colegas para aprovação deste  
Projeto de Lei que beneficiará toda a comunidade escolar.

Sala de Sessões,

**BARRA MANSA, 26 DE FEVEREIRO DE 2025**

**Bruno M. Oliveira**  
*Vereador*

